

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para confecção de lanches para idosos, oficina de padaria, casa de passagem e crianças/adolescentes atendidos pelos projetos sociais realizados no Centro de Convivência/Casa da Cidadania, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, deste Município, conforme as seguintes especificações:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	24	Lt	Abacaxi em calda 450 g
2	30	Pac	Achocolatado em pó, preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve conter 30% de cacau. Em embalagem de 400 g.
3	36	Pac	Açúcar cristal 05 Kg, acondicionados em embalagens plásticas.
4	22	Pac	Açúcar baunilha, 500 g, açúcar aromatizado com sabor baunilha.
5	23	Pac	Açúcar granulado colorido 80 g, cores diversas.
6	20	Pac	Açúcar refinado de 1kg
7	7	Un	Aguardente de cana 800 ml
8	15	Kg	Alho em cabeça graúdo sem brotos e grãos. Conservação adequada para o consumo.
9	10	Un	Chocolate em barra 1 kg
10	20	Pac	Amendoim 500 g, descascado, cru, em bom estado de conservação para consumo.
11	24	Pac	Amido de milho, bom estado de conservação, embalagem de 1 kg.
12	15	Kg	Apresuntado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico, com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega, em Kg.
13	8	Un	Vinagre de álcool branco 750 ml
14	15	Pac	Aveia em flocos média 300g.
15	18	Kg	Banana prata, maturação média, firme, inteira, sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Conservação adequada para o consumo.
16	17	Kg	Banha colonial, sem apresentar aspecto rançoso.
17	8	Pac	Batata palha, embalagem contendo 1 Kg
18	20	Pac	Baunilha em pó 01 Kg
19	400	L	Bebida láctea, com leite integral, sabores variados. Embalagens de 1000ml, em pacotes de polietileno leitoso atóxico, isento de mofo, odores

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



			estranhos e substâncias nocivas, embalagens plásticas, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.
20	24	Pac	Bolacha Maria, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, contém glúten, acondicionadas em embalagens plásticas de 400g.
21	30	Pac	Bombom branco, pacote de 1 Kg, em bom estado de conservação para consumo.
22	32	Kg	Bombom preto, pacote de 1 Kg, em bom estado de conservação para consumo.
23	80	Cx	Chá 18 g caixa com 10 pte, distribuídas em diversos sabores, exceto o preto.
24	15	Pac	Café em pó torrado e moído 500 g, produto devidamente selecionado, beneficiado.
25	16	Un	Café solúvel 200 g, matinal produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído.
26	18	Pot	Corante alimentício
27	27	Cx	Caldo de galinha, caixas 120 g, 12 tabletes.
28	7	Pot	Canela em pau 20 g
29	16	Pot	Canela em pó 25 g
30	20	Kg	Carne de frango - coxa e sobrecoxa, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor. Protegida com embalagem plástica e data de validade, embalagem de 1 Kg.
31	60	Kg	Carne de Frango - filé de peito, congelado, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem de 1 Kg.
32	53	Kg	Carne moída, bovina, de 1ª, resfriada, s/ sebo, aspecto próprio, sem ser pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas em embalagem de 1 Kg.
33	10	Kg	Carne de gado, bovina, para panela, de primeira, resfriada, sem sebo. Aspecto próprio, sem ser pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
34	28	Kg	Cebola, sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Conservação adequada para o consumo, em kg
35	12	Kg	Cenoura, sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Conservação adequada para o consumo, em kg.
36	8	Cx	Chantilly, creme adoçado, em embalagem de 1 L.
37	19	Pac	Chocolate granulado, embalagem de 1 Kg.
38	30	Pac	Chocolate em pó, contendo cacau em pó, preparo instantâneo, contendo 50% de Cacau em pó de 1 Kg.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





39	15	Un	Chocolate em pó, contendo cacau em pó, preparo instantâneo, contendo 100% de Cacau em pó, de 500g.
40	6	Pac	Coco ralado sem açúcar, fresco, úmido, médio, (pcte de 1 Kg)
41	15	Pac	Coco ralado desidratado 1kg, fresco, médio.
42	104	Cx	Crema de leite, UHT, 200 g
43	7	Un	Cravo da Índia 20 g
44	5	Un	Cravo da Índia moída, pote de 20 g.
45	16	Kg	Doce de leite em pasta 01 Kg, sem corante, embalagem plástica atóxica.
46	12	Pot	Emulsificante pote 200 g.
47	7	Pot	Erva doce 22 g
48	10	Un	Ervilha 200 g peso drenado, em conserva
49	20	Un	Extrato de tomate refogado 340g
50	12	Pac	Farinha de milho fina Kg, bom estado de conservação.
51	22	Pac	Farinha de rosca fina 500 g.
52	65	Pac	Farinha de Trigo 05 Kg, enriquecida com ferro e ácido fólico. Tipo Especial.
53	25	Pac	Fermento químico 250g
54	25	Pac	Fermento instantâneo 500g, com levedura, seco, biológico.
55	5	Pac	Frutas cristalizadas 200g, em cubinho. Ingredientes: Mamão, laranja, cidra, açúcar, ácido cítrico e conservante sorbato de potássio. Validade: pelo menos 6 meses a partir da entrega.
56	32	Cx	Gelatina em pó 35 gramas, com vitaminas A, C, E e Ferro, diversos sabores.
57	21	Un	Gelatina em pó incolor 12 gramas
58	7	Un	Goiabada 300g, embalado em plástico de polietileno.
59	21	Un	Iogurte natural 160g
60	8	Un	Ketchup 200 g
61	15	Kg	Laranja para suco, sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Conservação adequada para o consumo em kg
62	94	Cx	Leite condensado 395 g
63	15	Kg	Leite em pó 01 Kg, integral
64	236	L	Leite integral pasteurizado, longa vida. Embalagem de 1 litro tetra pak com tampa, data de fabricação e validade.
65	12	Kg	Limão (tipo Taiti), deverá oferecer um padrão mínimo de qualidade sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte
66	18	Kg	Linguiça calabresa Kg, fresca, carne suína, preparada com carne de pernil e condimentos, com aspecto normal, firme sem umidade.
67	76	Pac	Extrato de tomate 350g
68	18	Kg	Maçã fugi extra, ternas, lisas, maturação média, sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Conservação adequada para o consumo.
69	20	Un	Maionese 500 g

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





70	20	Kg	Mamão formosa, firme, maturação média, sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Conservação adequada para o consumo.
71	22	Un	Manteiga colonial sem sal 500g
72	28	Pot	Margarina 500 g, com no mínimo 80% de lipídios, sem gorduras trans, sem sal. Embalada em potes plásticos.
73	11	Kg	Mel colonial
74	11	Kg	Melado colonial
75	10	Cx	Milho verde 500g, peso drenado, em conserva.
76	70	Un	Molho tomate refogado, unidade de 340 g
77	20	Kg	Mortadela, apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade, de primeira qualidade.
78	95	Un	Nata 200 g
79	12	Pot	Noz moscada moída 22 g
80	110	Un	Óleo de soja (900ml)
81	25	Pac	Orégano 100 g
82	130	Dz	Ovos de galinha, médio, frescos, casca firme e homogênea, liso, limpo sem rachaduras.
83	15	Vd	Pepino em conserva, p. líq. 500 gr, p. dren. 300 g
84	10	Lt	Pêssego em calda lata 450 g
85	15	Pot	Pimenta, do reino preta moída, pote de 30 g
86	3	Kg	Xarope de Framboesa 700 ml
87	20	Pac	Pipoca de milho 500 g
88	100	Pac	Polvilho azedo 500 g
89	2	Pac	Açúcar de confeitador 500g
90	10	Un	Pó para milkshake
91	29	Kg	Queijo tipo mussarela fatiado, de boa procedência, sem apresentar mofo ou inconformidades.
92	50	Un	Refrigerante, com gás, de 2 lts, diversos sabores.
93	31	Pot	Requeijão 200 ml, cremoso.
94	17	Kg	Sal refinado com iodo 01 Kg, cloreto de sódio, não devendo ser pegajoso.
95	21	Pac	Sal amoníaco 100 g
96	10	Kg	Salame misto
97	30	Kg	Salsicha sem corante para cachorro quente, embalagem fechada, ausente pimenta, com data de fabricação e validade, em kg.
98	120	Cx	Suco em pó 25 g cada caixa com 15 pac, não fermentado, distribuídos em diversos sabores. Exceto manga maracujá e limão
99	20	Pac	Tempero em pó, em sachês, com 12 unidades, distribuídos nos sabores de carne, legumes e salada
100	25	Pac	Tempero em pó, tipo Açafrão da Terra sachê 50 g
101	34	Un	Tempero verde, maço de 300 g

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



102	33	Kg	Tomate, tipo salada, tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.
-----	----	----	---

1.2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.2.1.O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

1.3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021) cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se faz necessária tendo em vista a necessidade de ofertar lanches para os idosos dos grupos sociais e fortalecimento de vínculos, a necessidade de alimentar crianças/adolescentes afastados do convívio familiar por ordem judicial durante estadia na casa de passagem, a necessidade de ofertar meios de aprendizado através dos cursos de padaria realizados pelo CRAS, visando a rentabilidade de mulheres em situação de vulnerabilidade social e a necessidade de ofertar lanches para crianças/adolescentes atendidos pelos projetos sociais no Centro de Convivência; crianças essas que encontram-se em situação de vulnerabilidade social e muitas vezes a refeição ofertada nesse espaço é a única recebida por elas no dia. Assim, há necessidade de procedimento de licitação para aquisição dos gêneros alimentícios.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de produtos de gêneros alimentícios para idosos, oficina de padaria, casa de passagem e crianças/adolescentes, atendidos pelos projetos sociais realizados no Centro de Convivência/Casa da Cidadania se torna uma solução completa para a alimentação dos usuários acima citados, não se vislumbrando solução diferente para a hipótese.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente aquisição são produtos de gêneros alimentícios para confecção de lanches, e para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

V - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos deverão atender as especificações e deverão ser entregues de forma fracionada, conforme a necessidade e quantidades estipuladas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, na Padaria junto à Casa da Solidariedade, localizada na Rua Natal, nº 165, Bairro São Francisco (antiga Escola São Francisco) no Município de Três de Maio/RS; e no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da requisição de entrega de mercadorias, devendo ser feito contato com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação para agendamento da entrega, com o Fiscal do contrato Isaías Matheus Mendes.

É de responsabilidade da Adjudicatária/Contratada a entrega do objeto no endereço indicado.

Após a assinatura do Contrato, a Contratada fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias. Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva, devendo o licitante contratado deixar os produtos solicitados à disposição do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias. A entrega deverá ser em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 05 (cinco) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

5.2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.2.1. DO PRAZO: Prazo de entrega de até 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da requisição de mercadorias, que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

5.2.2. LOCAL: Junto à Padaria, na Casa da Solidariedade, localizada na Rua Natal, nº 165, Bairro São Francisco (antiga Escola São Francisco) no Município de Três de Maio/RS, aos cuidados do fiscal do contrato Isaías Matheus Mendes..

5.2.3. HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.3.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar à **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se houver.

m) Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **MUNICÍPIO**, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

5.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Descarregar e acomodar os produtos/itens/materiais/ peças em local indicado no momento da realização da(s) entrega(s).

c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) Efetuar comunicação ao **MUNICÍPIO**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

h) Quando não for possível a verificação da regularidade junto às fazendas públicas, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MUNICÍPIO**;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **MUNICÍPIO** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

m) Paralisar, por determinação do **MUNICÍPIO**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao **MUNICÍPIO**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

x) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **MUNICÍPIO**.

5.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.6.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

VI - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1.1 O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS.

6.1.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.1.3. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com as especificações do objeto.

6.1.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.1.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

6.1.6. A Adjudicatária/Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as especificações constantes na Tabela (item 1.1. Objeto) deste Termo de Referência.

6.1.7. A Adjudicatária/Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

VII - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

7.2. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

7.2.2. O pagamento somente será realizado em conta bancária.

7.2.3. A **CONTRATADA** que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Três de Maio, inclusive quanto ao correto destaque do valor e da alíquota do IR a ser retido em observância a IN RFB nº 1.234/2012.

7.2.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.2.8. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que ocorrer.

7.2.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.2.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada por meio de licitação, nos termos do art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, e o critério de julgamento a ser adotado será o menor preço.

8.2. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo indicação de marca, preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto,
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

8.3. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Para pessoa Jurídica: Contrato Social ou Ato Constitutivo;
- Para o produtor rural/agricultor: Cópia do Bloco de Produtor Rural ou Extrato da DAP Física do agricultor, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) para as empresas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para o produtor rural/agricultor;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;



- Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- Certidão Negativa de feitos sobre falência.
- Qualificação Técnica:
 - a) Para as empresas: Prova de Licença de Fiscalização Sanitária, ou equivalente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal. Acaso não haja, deverá apresentar declaração do Poder Público local que comprove a não emissão deste documento;
 - b) Para o produtor rural/agricultor: Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1.1. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 22 do Decreto Municipal nº 135/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

9.1.2. O valor de referência dos produtos foi fornecido com base nos preços que integram o processo administrativo nº 1.346/2025, referente a este pregão. Os produtos que deverão ser adquiridos e respectivas quantidades, foram estabelecidos de acordo com o Pedido Interno elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, que também se encontra anexo ao supracitado processo.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

2,158.3390.30 – FR 660.15 – REC. EXTRA CALAMIDADE RS MP 1218/24 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA FAMÍLIA – Material de Consumo

2,156.3390.30 – FR 669.01 – FMAS – AÇÕES DO PROGRAMA MELHOR IDADE – IDOSO – Material de consumo

2,158.3390.30 – FR 669.01 – FMAS – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA FAMÍLIA – Material de Consumo

2,162.3390.30 – FR 660.14 – REC. EXTRA CALAMIDADE RS MP 1218/24 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM BENEFÍCIOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – Material de consumo.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

11.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. Fraudar a licitação;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





11.4. A multa será aplicada em percentual incidente sobre o valor do contrato ou do objeto licitado, salvo disposição em contrário, e recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1% do valor do objeto licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do município de Três de Maio.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Três de Maio, 20 de fevereiro de 2025.

Isaías Mendes – Agente Administrativo
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Rafael Hartmann dos Santos – Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação
SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**